



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.389/2020

SÚMULA: “Revoga parte do Anexo III da Lei Municipal 1.294/2019”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas as gratificações abaixo descritas constantes no Anexo III, da Lei 1.294/2019:

Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
10	Demais funções gratificadas nos casos em que couber, realizadas por ato do Prefeito devidamente justificada aos servidores efetivos lotados na Secretaria de Administração.	FG-5	R\$ 500,00
12	Demais funções gratificadas nos casos em que couber, realizadas por ato do Prefeito devidamente justificada aos servidores efetivos lotados na Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente.	FG-5	R\$ 500,00
03	Demais funções gratificadas nos casos em que couber, realizadas por ato do Prefeito devidamente justificada aos servidores efetivos lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Social.	FG-5	R\$ 500,00
03	Demais funções gratificadas nos casos em que couber, realizadas por ato do Prefeito devidamente justificada aos servidores efetivos lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.	FG-6	R\$ 300,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 04 de agosto de 2020.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal